

LEI Nº 1618, DE 16 DE MAIO DE 2002

Súmula: Acrescenta o inciso III ao artigo 4º da Lei nº1583/2001.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso III ao artigo 4º, da Lei nº 1583/2001, com a seguinte redação:

**“III – Ihe convier a prestação de serviços no período noturno.”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Maio de 2002

Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal